



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.442/2015

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2015,  
A QUAL "ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2015".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 5º da Lei 1.428/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º.** Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada no orçamento do Município, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964."**(NR)**

**Art. 2º.** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal